



REPÚBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO NÚMERO DA LEI

LEI Nº 5.328, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera a Lei nº 5.282, de 21 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA – de 2023.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O § 3º do art. 13 da Lei nº 5.282, de 21 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 (...)

§ 3º As Emendas Parlamentares deverão ser indicadas em quadro anexo à proposição de Lei do Orçamento Anual, com registro individual do número, do autor, do objeto e do valor, compondo os anexos das respectivas dotações orçamentárias.

(...)” (NR)

Art. 2º Fica acrescido o § 3º-A ao art. 13 da Lei nº 5.282, de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 13 (...)

§ 3º-A As Emendas Parlamentares estarão aptas a serem executadas, após análise da legalidade e dos aspectos técnicos pelos órgãos competentes e respectiva publicação, assim definidos no Manual de Elaboração e Execução de Emendas Parlamentares, referido no § 2º deste artigo, nos termos do inciso III e dos §§ 3º e 4º do art. 117 da Lei Orgânica do Município.

(...)” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 19 de dezembro de 2022.

MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615
Dados: 2022.12.21 16:50:02 -03'00'

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem